



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 27.257, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.639-9/2010, -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 25.938, de 20 de agosto de 2015, que outorgou permissão de uso do imóvel público localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 808, Jardim Tarumã, neste Município, ao **CENTRO EDUCACIONAL JOÃO DE DEUS**.

Art. 2º - A devolução das chaves do imóvel dar-se-á em conformidade com o Termo anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2018.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE ENTREGA DE CHAVES, do imóvel público localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 808, Jardim Tarumã, neste Município, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **CENTRO EDUCACIONAL JOÃO DE DEUS**.

Processo nº 3.639-9/2010

Decreto nº 27.257/2018

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO**, e, de outro, o **CENTRO EDUCACIONAL JOÃO DE DEUS**, neste ato representado por sua Presidente **ÉRICA CRISTINA PERINA**, CI/RG nº 42.709.198-6, CPF/MF nº 318.361.448-06, residente e domiciliada na Rua Jobair da Silva Prado, nº 230, Jardim Esplanada, neste Município, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIO**, têm justo e avençado que:

I - O PERMISSIONÁRIO, neste ato, faz a entrega das chaves do imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 808, Jardim Tarumã, ao **MUNICÍPIO**, cessando, assim, a sua responsabilidade decorrente da outorga levada a efeito nos termos do Decreto nº 25.938, de 20 de agosto de 2015.

II - A entrega das chaves NÃO configura a quitação de eventuais débitos porventura existentes até esta data, que recaiam sobre o imóvel, que deverão ser quitados pelo **PERMISSIONÁRIO**.



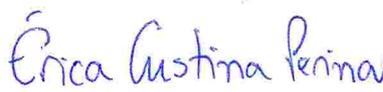
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

III - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Jundiaí, 05 de janeiro de 2018.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal


ÉRICA CRISTINA PERINA
Presidente do Centro Educacional João de Deus

Testemunhas:

Nome: 

RG nº 48.726.731-X

Nome: 

RG nº 49.315.412-7